



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Adesão a **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN** para representar as Câmaras Municipais do Estado do RN, procurando por todos os meios, integrá-las, defendendo os seus interesses, assistindo e assessorando os vereadores, de modo, a que ambos se integrem nos objetivos comuns de servir as comunidades e buscando o desenvolvimento integrado ao Estado do Rio Grande do Norte.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A referida contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos que a despesa acima solicitada, se faz necessária e indispensável, uma vez que possibilita o fortalecimento da municipalidade, através dos interesses dos representantes do povo, assistindo-os e assessorando - os, no que for necessário, buscando o desenvolvimento integrado do Estado do RN, na luta por projetos, pesquisas, estudos sócios, políticos e econômicos, bem como, na promoção de cursos, palestras, simpósios, seminários, congressos, encontros, feiras e quaisquer eventos por ventura relacionados as mencionadas áreas afins.

3.2. Assim, é importante justificar que os serviços executados com o objeto desse Processo de Contratação contribuirão nas atividades desta Casa Legislativa.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. O serviço de representatividade somente poderá ser interrompido em situação de emergência ou após prévio aviso, quando ocorrer:

4.1.1. Irregularidade praticada pela CONTRATANTE, ou inadimplência de faturas de taxas de mensalidade;

4.2. A empresa contratada atenderá aos pedidos do interessado na utilização dos serviços concedidos, nos prazos fixados nas normas e regulamentos editados pela legislação pertinente e consoante os termos deste Termo de Referência, sendo-lhe vedado condicionar ao

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



pagamento de valores não previstos nas normas do serviço ou de débito não imputáveis ao solicitante;

4.3. A empresa contratada não poderá dispensar solicitações, consultas entre outras ações solicitadas pela contratante em busca do fortalecimento político e administrativo;

4.4. A empresa contratada deverá defender os interesses em comum dos associados buscar sempre a integrar o Estado do Rio Grande do Norte a cada município e região.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, como entidade contratante, obriga-se:

5.1.1. Exercer a fiscalização da execução do serviço;

5.1.2. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

5.1.3. Considerar todos os procedimentos e prazos estabelecidos suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4. Dar Informações à empresa contratada sobre quais quer consulta ou ação que por ventura demonstre representatividade;

5.1.5. Manter os dados cadastrais atualizados junto à empresa contratada;

6. DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

6.1 O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

6.2 As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS indicará um representante (servidor) titular e o seu respectivo substituto, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização;

7.2. O servidor designado fará o acompanhamento da prestação do serviço, cabendo-lhe:

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

- 7.2.1. A conferência qualitativa e quantitativa do serviço prestado, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 7.2.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento.
- 7.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;
- 7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto do § 2º, art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 05 dias úteis, contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, com apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais nos casos de obrigações de BAIXO VALOR, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN; ou de no máximo 30 dias contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos;
- 8.2. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o valor unitário e somatório total dos valores correspondentes ao serviço prestado;
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. O pagamento poderá ser creditado em conta bancária, boleto ou por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal/fatura devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, é de até 31 de dezembro de 2023.

Pau dos Ferros - RN, 20 de janeiro de 2023.


HAILA KARLA FERNANDES DIÓGENES
Secretária de Administração.